



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Portarias.....</b>	<b>1</b>
Portaria Nº 674, de 16 de maio de 2022.....	1
Portaria Nº 675, de 16 de maio de 2022.....	1
Portaria Nº 676, de 16 de maio de 2022.....	2
Portaria Nº 677, de 16 de maio de 2022.....	3
Portaria Nº 678, de 16 de maio de 2022.....	3
Portaria Nº 679, de 16 de maio de 2022.....	3
Portaria Nº 680, de 16 de maio de 2022.....	4
Portaria Nº 681, de 16 de maio de 2022.....	4
<b>Editais.....</b>	<b>5</b>
Edital Nº 36, de 11 de maio de 2022.....	5

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 674, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, de 16 de maio a 04 de junho de 2022, **CLAUDIA POZZA**, matrícula nº 2.235, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

#### **PORTARIA Nº 675, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**Concede** prêmio assiduidade à servidora **REGINARA CRISTINA ALESSIO**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.124, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 01 de setembro de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade de 01 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2020, nos termos do art. 91 Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora por 03 (três) meses em licença, sendo 01 mês de **16 de maio a 15 de junho de 2022**, devendo retornar em 16/06/2022; 01 mês de **01 a 31 de março de 2023**, devendo retornar em 01/04/2023 e 01 mês de **02 de outubro a 01 de novembro de 2023**, devendo retornar em 02/11/2023, conforme o processo administrativo nº 1.849/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 01 de setembro de 2015 a 08 de abril de 2022.**

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## **PORTARIA Nº 676, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor **JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA** para cargo público neste Município, ocorrida em 09 de maio de 2022, através da Portaria nº 645/2022,

**Considerando** que o servidor não tomou posse dentro do prazo legal,

Torna insubsistente a Portaria nº 645, de 09 de maio de 2022, que nomeia **JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA** para o cargo de Operador de Videomonitoramento.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 677, DE 16 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **JANAINA KOLLING LANZARINI**, para o cargo de OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.691, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operador de Videomonitoramento, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 678, DE 16 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, o servidor **TIAGO BARCAROLO**, matrícula nº 1.894, Operário, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 679, DE 16 DE MAIO DE 2022



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 13 de maio de 2022, à servidora **SILVANA DE FATIMA FERRI**, Professor de História, matrícula n.º 919, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 13 e 17 de maio de 2022.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 680, DE 16 DE MAIO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação da servidora **LUCIANE ZUANAZZI MENIN** para cargo público neste Município, ocorrida em 11 de maio de 2022, através da Portaria nº 661/2022,

**Considerando** a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo,

Torna insubsistente a Portaria nº 661, de 11 de maio de 2022, que nomeia **LUCIANE ZUANAZZI MENIN** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – segmento territorial 02 – Zona Rural.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 681, DE 16 DE MAIO DE 2022.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**Considerando** a nomeação do servidor **GEISON LEONARDO FERNANDES PINTO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 12 de maio de 2022, através da portaria n.º 669/2022,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 669, de 12 de maio de 2022, que nomeia **GEISON LEONARDO FERNANDES PINTO**, para o cargo de **MÉDICO**.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## EDITAIS

### **EDITAL Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, por sua servidora Lidiane Simonaggio Zibetti, ocupante do cargo de Auditor Tributário, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 685/1990, no âmbito da competência deste Município, NOTIFICA as pessoas jurídicas abaixo identificadas, do lançamento complementar do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo Mensal**, relativo às competências referidas, ano base 2022:

CONTRIBUINTE		COMPETÊNCIA
Inscrição Municipal nº	CNPJ nº	
263	**.*.*.*.765/0001-**	Jan a Dez
678	**.*.*.*.590/0001-**	Jan-Fev-Mar
208	**.*.*.*.283/0001-**	Jan
4422	**.*.*.*.246/0001-**	Jan-Fev-Mar
5262	**.*.*.*.044/0001-**	Jan-Fev-Mar-Abr
6466	**.*.*.*.468/0001-**	Jan-Fev-Mar
6830	**.*.*.*.492/0001-**	Jan-Fev-Mar-Abr
10520	**.*.*.*.970/0001-**	Jan-Fev
9834	**.*.*.*.523/0007-**	Jan-Fev-Mar
3068	**.*.*.*.951/0001-**	Jan-Fev-Mar
9103	**.*.*.*.638/0001-**	Jan-Fev-Mar
4347	**.*.*.*.333/0001-**	Jan-Fev-Mar



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4978	**.*.*.*.981/0001-**	Jan-Fev-Mar
5061	**.*.*.*.639/0001-**	Jan-Fev-Mar
8971	**.*.*.*.524/0001-**	Jan-Fev-Mar
6103	**.*.*.*.441/0002-**	Jan-Fev-Mar-Abr
6188	**.*.*.*.332/0001-**	Jan-Fev-Mar
6219	**.*.*.*.455/0001-**	Jan-Fev-Mar
6263	**.*.*.*.724/0001-**	Jan-Fev-Mar
6704	**.*.*.*.518/0001-**	Jan-Fev-Mar
7026	**.*.*.*.100/0001-**	Jan-Fev-Mar
7321	**.*.*.*.774/0001-**	Jan-Fev-Mar
7095	**.*.*.*.306/0001-**	Jan-Fev-Mar
7413	**.*.*.*.524/0001-**	Jan-Fev-Mar
7448	**.*.*.*.166/0002-**	Jan-Fev-Mar-Abr
7537	**.*.*.*.389/0001-**	Jan-Fev-Mar
7754	**.*.*.*.119/0001-**	Jan-Fev-Mar-Abr
7991	**.*.*.*.395/0001-**	Jan-Fev-Mar

O lançamento complementar tem origem no erro verificado no cálculo do ISS Fixo Mensal, devido pelas sociedades de profissionais e escritórios de contabilidade optantes do Simples Nacional, observada Tabela – I, II, “a” e III, “a”, anexa à Lei Municipal nº 2.310/2009 e consta instruído no Processo Administrativo nº 2317/2022, de 07 de maio de 2022.

O lançamento complementar levará em consideração a prática reiterada, conforme o disposto no inciso III, do art. 100 do CTN, observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

O vencimento do ISS Fixo Mensal ora lançamento é de trinta dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme aplicação do art. 160 do CTN.

Pelo presente Edital tem-se por notificado o contribuinte do lançamento complementar do ISS Fixo Mensal, tendo o mesmo, conforme artigo 227 da Lei Municipal nº 2.310/2009, o prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital para protocolar impugnação quanto ao lançamento.

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2022.

EVERSON KIRCH,  
Prefeito de Carlos Barbosa - RS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 - A – Data 16 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI,  
Auditora Tributária – Matrícula nº 1177

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).